



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA E AÇÃO SOBRE MULHER E
RELAÇÕES DE SEXO E GÊNERO**

Ao/À:

Conselho Estadual de Educação
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPB)
Procuradoria Jurídica/UFPB
Conselho do Centro de Educação (COCCE/UFPB)
Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humano (SEMDH/PB)
Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Rede de Atenção às Mulheres, Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (REAMCAV)
Associação de Mulheres Travestis e Transexuais da Paraíba (ASTRAPA)
Movimento do Espírito Lilás (MEL)
Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais Maria Quitéria
Associação Flor Mulher
Demais entidades e pessoas interessadas

Do:

Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero (NIPAM), Centro de Educação (CE), Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Prezados/as senhores/as:

No dia 9 de julho, fomos surpreendidos/as por um vídeo que circulou nas redes sociais a partir de um perfil pessoal/profissional no Instagram @profa.rumanellyreis, da senhora Lourdes Rumanelly Mendes dos Reis, egressa do Curso de Biologia da UFPB, especialista em Teologia e docente em escolas privadas de João Pessoa. Ao longo de uma *live* de 59:18 minutos, a professora Rumanelly sustenta um discurso de caráter preconceituoso, discriminatório e difamatório, por meio do qual, alegando basear-se estritamente na Biologia, ataca os direitos das pessoas LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais). Nessa *live*, a professora coloca-se contrariamente ao reconhecimento da legitimidade da diversidade sexual e de gênero, utilizando termos e raciocínios estranhos aos praticados pela Ciência e pelo Direito, ao referir-se às homossexualidades e às transgeneridades como “práticas repugnantes”, “imoralidade”, “corrupção do corpo”, “aberração”, “perversão”, “abominação” e “pecado”. Como se não bastasse, a professora dedica grande espaço de sua *live* para atacar um material didático produzido pelo Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero (NIPAM/UFPB), acusando-o de ser “mentiroso”, “chocante”, e de fazer “doutrinação” a serviço de Satanás. E pede, ao final, divulgação de sua *live*.

A publicação a que a professora se refere é o volume intitulado “Gênero e diversidade sexual: um glossário”, um dos produtos do Projeto “Iguais porque Diferentes”, desenvolvido por



docentes do NIPAM/CE/UFPB e colaboradores/as, em 2008. O projeto contou com financiamento do Governo Federal por ter sido selecionado por edital lançado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do Ministério da Educação (MEC), no âmbito das ações relativas ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e ao Programa Brasil Sem Homofobia. Trata-se de um trabalho rigorosamente fundamentado em estudos acadêmicos e científicos reconhecidos nas áreas de Gênero e Educação, produzido no âmbito de um projeto de formação de especialistas e docentes das redes públicas de ensino na Paraíba, nas temáticas da igualdade das relações de gênero, do reconhecimento da diversidade e do enfrentamento a preconceitos, discriminação e violência em razão de gênero, identidade de gênero e orientação sexual na escola. Após receber avaliação positiva de especialistas da área, o Glossário foi também aprovado pelo MEC, que autorizou a colocação de sua logomarca nele. Desde então, tem sido empregado em disciplinas e formações de profissionais da educação, contando com boa acolhida entre docentes, pesquisadores/as do país e do exterior.

Ao envidar esforços para desqualificar um material didático de uma proposta pedagógica legítima de formação docente para o respeito aos direitos humanos, a professora alega respaldar-se na Biologia e na Genética. No entanto, as suas noções de Ciência ou Biologia desconsideram a complexidade de uma forma de conhecimento que, por não ter caráter determinista, é avesso a simplificações e manipulações. As insinuações e as acusações que a referida professora faz, supostamente em nome da Biologia e da Genética, não encontram amplo sustento acadêmico ou científico. Trata-se, de resto, de uma manobra retórica bastante conhecida: descontextualizar a produção científica ou escolher cuidadosamente apenas aqueles elementos das teorias que pareçam dar suporte às crenças ou aos interesses privados de alguém. Assim, embora pareça falar em nome da Ciência, ela, na verdade, apresenta um raciocínio movido sobretudo por crenças e convicções religiosas pessoais. Pratica doutrinação religiosa, dando-lhe, porém, uma compleição de raciocínio científico, ao mesmo tempo declarando que a ciência se limita a descobrir a verdade que já está na Bíblia.

Ao afirmar que as pessoas que não se enquadram na determinação biológica (XX e XY) e divina (macho e fêmea), ou seja, as pessoas LGBTI são biologicamente defeituosas, ao acusar a autora e autores do Glossário de desprezarem “a verdade biológica” e “o plano de Deus” e ao dizer esperar que se arrependam e se convertam, a professora Rumanelly parece assumir elementos da cultura de desprezo pela diferença. De todo modo, nessa controversa afirmação fica explícita a matriz religiosa fundamentalista de suas acusações, nitidamente desprovidas de qualquer relação autêntica com o pensamento científico. E mais: inculcação parcial equivalente a proselitismo ou doutrinação (que a professora atribui à autora e aos autores do Glossário) é exatamente aquilo que ela promove em sua *live*.

É importante lembrar que, em 13 de junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou ser crime a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. Muito antes disso, em 1985, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) deixou de considerar a homossexualidade como um desvio sexual. Em junho de 2018, a Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a transexualidade da lista de transtornos mentais. Ainda em março daquele ano, o STF reconheceu o direito de pessoas trans adequarem seu prenome e o sexo no registro civil, independentemente da realização da cirurgia de transgenitalização. O direito ao uso do nome social a pessoas trans é assegurado no Sistema Único de Saúde (SUS) desde



2007 e no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) desde 2014. Em 2011, o STF mudou o entendimento de família, reconhecendo a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Em maio de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução 175 permitindo aos cartórios a habilitação, celebração de casamento civil, ou conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo e proibindo de se recusarem a fazê-lo. No corrente ano de 2020 são várias as decisões do STF sobre a inconstitucionalidade de projetos de lei que pretendiam impedir o diálogo sobre as temáticas de gênero, sexualidade e diversidade sexual nas unidades educacionais de todos os níveis. Ministros e Ministras da mais alta corte do Judiciário brasileiro decidiram que estudantes têm direito fundamental ao conhecimento e à proteção que os estudos escolares sobre gênero e sexualidade proporcionam. Além disso, determinaram que é dever do Estado zelar pelas liberdades, direitos e garantias e atuar por meio de políticas públicas e sistemas de ensino, de escolas públicas e privadas, para o enfrentamento de todas as formas de discriminação em razão de gênero e orientação sexual. A autora da *live* aqui em questão certamente é conhecedora de todos esses avanços e decisões e, além disso, sabe que a docência deve se pautar eticamente pelo respeito à diversidade humana e politicamente pelo respeito aos direitos humanos. O Direito à Educação de qualidade, tal como preconizado na Constituição Federal e nos tratados internacionais, também depende disso para se viabilizar.

Tomamos conhecimento, pelas redes sociais, que o Colégio Ethos publicou nota oficial, também no Instagram, em que diz que o posicionamento da docente é estritamente pessoal e não reflete as diretrizes da escola. Contudo, **cabe-nos ressaltar que, tanto em termos pedagógicos como em termos jurídicos, deve-se assegurar a cada docente o direito à liberdade de cátedra e que a liberdade de expressão não abriga o discurso de ódio.** A escola responde publicamente pelo seu projeto formativo e por seu corpo docente, que devem promover os direitos humanos e, por conseguinte, rechaçar a homofobia, assim como qualquer forma de discriminação de pessoas e grupos.

Ao Conselho Estadual de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPB), ao Conselho do Centro de Educação (COCCE/UFPB), à Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na pessoa da Deputada Estelizabeth Bezerra, à Câmara Municipal de João Pessoa, na pessoa da Vereadora Sandra Marrocos, à Rede de Atenção às Mulheres, Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (REAMCAV), às ONGs ASTRAPA, MEL, MARIA QUITÉRIA e Flor Mulher, às demais entidades e pessoas interessadas, solicitamos posicionamento de repúdio à manifestação homofóbica, anticientífica e antilaica da referida professora.

João Pessoa, 11 de julho de 2020.

Conselho Técnico-Científico (CTC)

Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero (NIPAM)

Centro de Educação

Universidade Federal da Paraíba



Assinam:

Jeane Félix da Silva, Doutora em Educação, Pedagoga, Professora do Departamento de Habilitações Pedagógicas/Centro de Educação/UFPB

Joseval dos Reis Miranda, Doutor em Educação, Pedagogo, Professor do Departamento de Metodologia da Educação/ Centro de Educação/UFPB

Maria Eulina Pessoa de Carvalho, Doutora em Educação, Pedagoga, Professora do Departamento de Habilitações Pedagógicas/Centro de Educação/UFPB

Glória Rabay, Doutora em Ciências Sociais, graduada em Comunicação Social, Departamento de Comunicação Social, Centro de Comunicação Turismo e Artes/UFPB

Anita Leocádia Pereira dos Santos, Doutora em Educação, Pedagoga, Professora do Departamento de Ciências Fundamentais e Sociais/Centro de Ciências Agrárias/UFPB

Gislaine Nóbrega Chaves, Doutora em Educação, Graduada em História e Pedagogia, Professora do Departamento de Educação do Campo/Centro de Educação/UFPB

Rita Cristiana Barbosa, Doutora em Educação, Pedagoga, Professora do Departamento de Educação/Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/UFPB

Áurea Augusta Rodrigues da Mata, Doutora em Educação, Licenciada em Educação Física e Pedagogia, Professora do Departamento de Habilitações Pedagógicas/Centro de Educação/UFPB

Marcos Felipe Gonçalves Maia, Licenciado em Biologia, Doutorando em Educação, Professor do Departamento de Habilitações Pedagógicas/Centro de Educação/UFPB

Lígia Luís de Freitas, Doutora em Educação, Licenciada em Educação Física, Professora do Centro Universitário de João Pessoa

Mirleide Dantas Lopes, Graduada em Física, Doutora em Física, Professora da Unidade Acadêmica de Física/UFCG

Rogério Diniz Junqueira, Graduado em Comunicação, Doutor em Sociologia das Instituições Jurídicas e Políticas, pesquisador em informações e avaliações educacionais

Fernando César Bezerra de Andrade, graduado em Psicologia, Filosofia e Letras, Doutor em Educação, Professor do Departamento de Fundamentação da Educação/Centro de Educação/UFPB